



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 131/2005.

Em, 14 de setembro de 2005.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2006 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes macroobjetivos:

- I. Viabilizar as Condições de Trabalho ao Poder Legislativo Municipal
- II. Dar condições para o bom desempenho das Ações do Gabinete do Prefeito
- III. Promover condições para o bom desempenho dos trabalhos administrativos
- IV. Garantir o acompanhamento das contas públicas para o bom desempenho Fiscal
- V. Assegurar educação de qualidade para todos
- VI. Promover a execução de Programas Culturais e Recreativos
- VII. Promover a prática Esportiva
- VIII. Assegurar Saúde para todos.
- IX. Melhorar a qualidade de vida da população.
- X. Assegurar o desenvolvimento Urbano.
- XI. Estimular o desenvolvimento auto-sustentável
- XII. Atender a LRF e a Lei nº 4.320/64 no que diz respeito à Reserva de Contingência

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas Autarquias, Fundos e Fundações Municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município e a Associação dos Filhos e Amigos de Malta - ASFAMA, ficando sujeitos à lei específica:

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

XXV – Recursos destinados à implantação e execução do Mapa da Exclusão Social no Âmbito do Município de Malta.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo

com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974.
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art.10º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art.11º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art.12º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que de acordo com os limites estabelecidos na Lei 101/2000, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art.13º – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art.14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art.15º – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria responsável pela elaboração da LOA, até 15 de julho de 2005, a relação dos débitos constantes de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2006, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art.17º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.18º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.19º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.20º – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art.21º – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.22º – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.23º – No exercício de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art.24º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.25º – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art.26º - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

de ajuste salarial, realização de concurso público, nos termos da legislação em vigor, observado o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art.27º – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art.28º – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição N° 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS
COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS;**

Art.29º -Fica instituído o Programa do Trabalho Anual – PTA, que deverá ser elaborado concomitantemente ao orçamento, na forma a ser estabelecida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.31º – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art.32º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art.33º – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art.34º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.35º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.36º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas na unidade Orçamentária da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, excetuando-se as Despesas de Exercícios Anteriores referentes às áreas de saúde, educação e assistência social, que serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art.37º - SUPRIMIDO

Art.38º - A proposta orçamentária para o exercício de 2006, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2005.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Art.39º - SUPRIMIDO

Art.40º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


AJÁCIO GOMES WANDERLEY
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 05/74 de 18 de outubro de 1974.
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

Em 2006 as finanças municipais poderão estar aos seguintes riscos fiscais:

A Lei Complementar nº 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingenciais e outros riscos fiscais que poderão afetar o patrimônio público futuramente.

Esclarecemos por oportuno que a maioria das ações movidas contra o patrimônio público, envolve questões de natureza trabalhistas, ações judiciais por parte dos contribuintes contestando norma / alíquotas estabelecidas na legislação municipal e a própria reformulação da mesma e as resultantes das políticas fiscal e monetária adotadas pelo governo Federal, que poderão a vir afetar as receitas municipais, principalmente com o pagamento da dívida pública.

Considerando que, aquelas ações em que o Município venha a ser condenado e tendo que honrar as causas, os pagamentos não serão de imediatos, porque deverão ser ainda emitidos os respectivos precatórios, que de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aquelas recebidos até o dia 1º de julho do exercício em que é elaborada a proposta orçamentária, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte. Os Precatórios são superiores a 40 salários mínimos, por isso são considerados Riscos Fiscais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74, de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II Em valores Constantes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.01 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	6.600
01 131 2001 1002 Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal	10.600
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	6.600
Total da Unidade:	23.800
02.01 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 1003 Aquisição de veículo para o GAPRE	26.500
04 122 2002 1004 Reparelhamento e Informatização do GAPRE	7.900
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades administrativas do GAPRE	185.253
04 122 2002 2003 Contribuição para a FAMUP e outros	19.800
04 122 2002 2004 Divulgação das atividades e atos administrativos	14.137
Total da Unidade:	251.590
02.02 Secretaria de Finanças	
04 123 2005 2013 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	25.194
Total da Unidade:	25.194
02.02 Secretaria de Administração e Planejamento	
04 122 2003 1005 Aquisição de veículo para a SEAPLAN	26.500
04 123 2003 2005 Manutenção das Atividades da SEAPLAN	13.200
04 123 2006 2006 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município	13.000
28 843 0001 2007 Amortização de encargos da Dívida Contratada	10.500
04 124 2004 2008 Informatização da SEAPLAN	6.600
28 273 0001 2009 Contribuição p/ó INSS	75.300
28 271 0001 2010 Contribuição p/ó FGTS	47.600
04 122 2005 2011 Implantação do Programa de Qualidade Total	6.299
04 122 2003 2012 Realização do Tombamento dos bens móveis e imóveis do Município	1.300
04 122 2003 2013 Promoção de atividades de proteção ao Patrimônio Histórico	2.600
02 061 2006 2014 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	44.472
11 331 2005 2015 Promoção de capacitação permanente de servidores	2.000
11 331 2005 2016 Adequação da Política de Recursos Humanos	2.000
04 128 2005 2017 Informatização da Diretoria de Recursos Humanos	2.000
04 846 2003 2018 PASEP	53.062
04 121 2005 2019 Promoção de ações de planejamento participativo	1.300
04 122 2007 2020 Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Fest. Religiosas e Outros Eventos)	2.600
Total da Unidade:	313.133



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
 Lei nº 0374 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
 Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
 Secretaria de Administração e Planejamento
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
 Anexo de Metas Fiscais
 Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

Descrição	Em valores Constantes						
	2003	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Receita Total (Estimada) - Orçamento Aprovado	3.022.739,00	3.794.028,000	4.484.939,00	5.150.456,00	6,00	6,00	0,00
Despesa Total (Estimada) - Orçamento Aprovado	3.022.739,00	3.794.028,00	4.484.939,00	5.150.456,00	6,00	6,00	0,00
Receita Total (Realizada 2003/2004 e estimada 2005/2008) (A)	2.849.305,37	3.244.253,48	3.540.473,49	4.477.767,34	4.701.655,52	5.150.891,96	5.889.017,07
Receita de Aplicações Financeiras	844,33	5.201,67	81,68	70,80	74,34	88,57	93,04
Alienação de Bens Móveis	52.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Receita Fiscal (B)	53.114,31	5.201,67	81,68	70,80	74,34	88,57	93,06
Receita Fiscal (C)=(A)-(B)	2.796.191,06	3.139.051,81	3.540.391,81	4.477.696,54	4.701.581,18	5.150.803,39	5.888.923,98
Despesa Total (Liquidada 2003/2004 e estimada 2005/2008) (D)	2.664.114,39	3.240.321,99	3.276.836,51	4.224.513,08	4.436.189,05	4.867.575,52	5.554.585,13
Impos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	12.607,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Crédito à Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Crédito por Integral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Impostos e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	0,00	115.795,01	125.622,19	118.981,12	124.930,70	137.080,21	156.427,71
Princípio da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Juros e Encargos da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Letras de Crédito em Carteira da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação Mobiliária da Dívida em Operações de Crédito por Antecipação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Despesa Fiscal (E)	0,00	126.402,70	125.622,19	118.981,12	124.930,70	137.080,21	156.427,71
Despesa Fiscal (F)=(D)-(E)	2.664.114,39	3.113.619,29	3.250.214,32	4.116.915,36	4.341.250,35	4.730.495,31	5.398.157,41
Resultado Primário (G)=(C)-(F)	132.076,67	27.839,88	289.154,47	360.781,18	360.330,83	420.308,08	489.766,57



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Nominal

RS 1,00

Descrição	Em valores Constantes						
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Receita Consolidada Bruta - Exercício Anterior							
Disponibilidade Financeira - Exercício Anterior							
Receita Consolidada Líquida - Exercício Anterior							
Receita de Privatizações/Alienações - Exercício Anterior							
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior (A)							
Receita Consolidada Bruta							
Disponibilidade Financeira							
Receita Consolidada Líquida							
Receita de Privatizações/Alienações							
Dívida Fiscal Líquida do Exercício (B)							
Resultado Nominal (C)=(A)-(B)							



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

RS 1,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005



Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Malta, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2006 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2002 a 2004, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEF):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundef/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2006, de 5,00% e 4,5% para 2007, aplicando o deflator (5,00) sobre os valores de 2005.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2008 e 2009 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção de inflação para o período de 2006 a 2009 (IPCA) conforme LDO da União para 2006.

2006 – 5,00%
2007 – 4,5%
2008 – 4,0%
2009 – 3,5%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Nominal

R\$ 1,00

Descrição	Em valores Correntes						
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Divida Consolidada Bruta - Exercício Anterior							
Disponibilidade Financeira - Exercício Anterior							
Divida Consolidada Líquida - Exercício Anterior							
Receita de Privatizações/Alienações - Exercício Anterior							
Divida Fiscal Líquida do Exercício Anterior (A)							
Divida Consolidada Bruta							
Disponibilidade Financeira							
Divida Consolidada Líquida							
Receita de Privatizações/Alienações							
Divida Fiscal Líquida do Exercício (B)							
Resultado Nominal (C) (B-A-B)							



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

RS 1,00

Discriminação	2002	2003	2004
---------------	------	------	------

Sem Movimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

RS 1,00

Exercício	Origem dos Recursos		Origem dos Recursos		Saldo em - fim de Exercício
	Bens/Direitos Alienados	Valor	Bens/Direitos Alienados	Valor	

Sem Movimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 0374 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Expansão da Despesa Contínua

RS 1,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
 Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
 Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
 Secretaria de Administração e Planejamento
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
 Anexo de Metas Fiscais
 Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

Em valores Correntes

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006		
					2006	2007	2008
Receita Total (Estimada - Orçamento Aprovado)	3.543.000,00	3.669.100,00	4.011.530,00	4.095.000,00	4.294.750,00	4.493.230,75	4.672.968,30
Despesa Total (Fixada - Orçamento Aprovado)	3.543.000,00	3.669.100,00	4.011.530,00	4.095.000,00	4.294.750,00	4.493.230,75	4.672.968,30
Receita Total (Realizada 2002/2004 e estimada 2005/2008 (A))	3.727.492,25	2.978.050,62	3.711.283,39	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Receita Fiscal (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Fiscal (C) (A)-(B)	3.727.492,25	2.978.050,62	3.711.283,39	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Liquidada 2002/2004 e estimada 2005/2008 (D))	3.578.387,25	3.767.872,57	3.669.016,59	4.095.000,00	4.299.750,00	4.493.230,75	4.672.968,30
Despesa Fiscal (E) (D)-(B)	3.578.387,25	3.767.872,57	3.669.016,59	4.095.000,00	4.299.750,00	4.493.230,75	4.672.968,30
Resultado Primário (G) (C)-(E)	-145.205,00	-149.178,05	-149.664,89	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I Em valores Constantes

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
02.04	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
13.392.3015	2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade:		2.000,00
Total Geral das Despesas de Capital:		2.128.794,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974.
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
Secretaria de Administração e Planejamento
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativa da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
02.08	Secretaria de Agricultura		
20.606.1023	1040 Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		105.000
		Total do Projeto:	105.000
20.604.1023	1041 Construção ou Reconstrução ou Ampliação Matadouro Público		
4490.51	001 Obras e Instalações		19.800
		Total do Projeto:	19.800
20.605.2011	1042 Construção ou reconstrução ou ampliação de mercado público		
4490.51	001 Obras e Instalações		26.500
		Total do Projeto:	26.500
01.122.2012	2072 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		13.200
		Total da Atividade:	13.200
20.606.1023	2073 Assistência a pequenos e médios produtores rurais		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		4.000
		Total da Atividade:	4.000
20.605.1023	2074 Manutenção das Atividades de Mercado, Feira e Matadouro		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total da Atividade:	6.600
		Total da Unidade:	175.100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I		Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Orçamentária
02.05	Secretaria de Obras e Urbanismo		
20.606.10.3	2052 Preparação de áreas para o plantio nas comunidades rurais		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.200
		Total da Atividade:	6.200
23.691.10.12	2053 Manutenção das atividades de Mercado, Feira e Matadouro		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		2.000
		Total da Atividade:	2.000
		Total da Unidade:	901.000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

RS 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Detalhamento Orçamentária
02.05 Secretaria de Obras e Urbanismos				
26.782.1012	1030	Constr.de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros		
4490.51	001	Obras e Instalações		65.100
				Total do Projeto:
				65.100
15.451.1012	1031	Constr.Reconst.e Ampliação de Cemitérios		
4490.51	001	Obras e Instalações		19.800
				Total do Projeto:
				19.800
16.782.1012	1032	Construção de Abrigos Rodoviários		
4490.51	001	Obras e Instalações		15.900
				Total do Projeto:
				15.900
26.782.1012	1033	Construção de Estradas		
4490.51	001	Obras e Instalações		6.600
				Total do Projeto:
				6.600
15.451.1012	1034	Construção,Ampliação e/ou Reconstrução de Praças		
4490.51	001	Obras e Instalações		33.100
				Total do Projeto:
				33.100
15.451.1012	1035	Acercamento da área urbana		
4490.51	001	Obras e Instalações		13.200
				Total do Projeto:
				13.200
15.451.1012	1036	Constr.de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade		
4490.51	001	Obras e Instalações		13.200
				Total do Projeto:
				13.200
21.601.1013	1037	Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		105.800
				Total do Projeto:
				105.800
15.451.1012	1038	Constr.de um mercado público e 01 açougue público na cidade		
4490.51	001	Obras e Instalações		33.100
				Total do Projeto:
				33.100
15.451.1013	1039	Restauração de Matadouro Público na cidade		
4490.51	001	Obras e Instalações		26.500
				Total do Projeto:
				26.500
24.722.1012	1040	Implantação de Rádio Alternativa		
4490.51	001	Obras e Instalações		6.600
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		2.600
				Total do Projeto:
				9.200
17.511.1013	1041	Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens		
4490.51	001	Obras e Instalações		198.400
				Total do Projeto:
				198.400
17.511.1013	1042	Constr.,Reconst.e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural		
4490.51	001	Obras e Instalações		13.200
				Total do Projeto:
				13.200
15.122.1012	2047	Manutenção das atividades da Sec.de Agric.,Abast. e Infra-Estrutura		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		8.700
				Total da Atividade:
				8.700



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.05	Secretaria de Obras e Urbanismo	
15482 1012 1016	Construção de Casas Populares para famílias carentes	
4490.51 001	Obras e Instalações	46.300
	Total do Projeto:	46.300
16482 1012 1017	Reconstrução de Residências de pessoas carentes	
4490.51 001	Obras e Instalações	33.100
	Total do Projeto:	33.100
15451 1012 1018	Pavimentação de Ruas	
4490.51 001	Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
17511 1012 1019	Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda	
4490.51 001	Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
17512 1012 1020	Ampliação da rede de saneamento básico	
4490.51 001	Obras e Instalações	28.200
	Total do Projeto:	28.200
17544 1012 1021	Implantação de Poços artesianos, amazonas e cisternas no Município	
4490.51 001	Obras e Instalações	46.300
	Total do Projeto:	46.300
15451 1012 1022	Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas	
4590.61 001	Aquisição de Imóveis	6.600
	Total do Projeto:	6.600
15451 1012 1023	Construção de um Sombreiro de Matacuca	
4490.51 001	Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
24722 1012 1024	Implantação de Repelidora de TV	
4490.51 001	Obras e Instalações	13.200
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	6.600
	Total do Projeto:	19.800
25752 1012 1025	Ampliação e extensão da rede elétrica rural	
4490.51 001	Obras e Instalações	26.500
	Total do Projeto:	26.500
15451 1012 1026	Aquis. de terrenos praabert. de avenidas, constr. de prédios públ. e casas populares	
4590.61 001	Aquisição de Imóveis	7.900
	Total do Projeto:	7.900
25752 1012 1027	Ampliação e extensão da rede elétrica urbana	
4490.51 001	Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
15452 1012 1028	Const. Reconstr. e Ampl. de Praças, Parques, Canteiros, calçadas e jardins	
4490.51 001	Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
17544 1012 1029	Const., Reconstr. e Ampl. de adutora, reservatório digna, cisternas e tanques	
4490.51 001	Obras e Instalações	39.700
	Total do Projeto:	39.700



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesa/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.04 - Secretaria de Ação Social		
08.243.1008	1012 Ampliação de Creche	
4490.51	001 Obras e Instalações	19.800
	Total do Projeto:	19.800
08.241.1019	1013 Construção de um Centro de Idosos e Aquisição de Equipamentos	
4490.51	001 Obras e Instalações	13.200
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.300
	Total do Projeto:	16.500
08.243.1008	1014 Construção de Creches	
4490.51	001 Obras e Instalações	33.100
	Total do Projeto:	33.100
08.244.1011	1015 Construção do Centro de Geração de Emprego e Renda	
4490.51	001 Obras e Instalações	99.200
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	13.200
	Total do Projeto:	112.400
08.122.2009	2039 Manutenção das Atividades da Assistência Social	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	1.300
	Total da Atividade:	1.300
08.241.2019	2040 Manutenção do Conselho Tutelar	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.300
	Total da Atividade:	3.300
08.243.1008	2041 Manutenção das Atividades de Creche	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.300
	Total da Atividade:	3.300
08.244.1010	2043 Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.300
	Total da Atividade:	3.300
08.244.1011	2045 Manutenção do Portal da Alvorada	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.200
	Total da Atividade:	3.200
08.244.1011	2046 Manutenção do Centro de Geração de Emprego e Renda	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	7.500
	Total da Atividade:	7.500
08.244.2009	2072 Manutenção do PAIF - Casa da Família	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	15.800
	Total da Atividade:	15.800
	Total da Unidade:	220.000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.03 - Secretaria de Saúde		
10.302.1007.2032	Implantação de serviço de fisioterapia motora e respiratória no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	700
	Total da Atividade:	700
10.302.1007.2033	Implantação de serviço de ultra-sonografia no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	6.600
	Total da Atividade:	6.600
10.302.1007.2034	Implantação de serviço de radiologia geral no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	2.600
	Total da Atividade:	2.600
10.302.1007.2035	Implantação do serviço de colposcopia no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	2.000
	Total da Atividade:	2.000
10.302.1007.2036	Implantação do serviço de gestação de alto risco no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	1.300
	Total da Atividade:	1.300
10.302.1007.2037	Implantação do serviço de eletrocardiograma no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	1.300
	Total da Atividade:	1.300
10.301.1007.2038	Implementação do serviço de controle, avaliação e auditoria no Município	
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente	700
	Total da Atividade:	700
	Total da Unidade:	285.300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
02.06	Secretaria de Educação	
12.366.1015	2059 Desenvolvimento das atividades do EJA	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	1.300
	Total da Atividade:	1.300
12.361.1016	2061 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	2.600
	Total da Atividade:	2.600
27.811.1017	2063 Incentivo ao esporte na escola	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	2.000
	Total da Atividade:	2.000
13.392.1017	2065 Manutenção da Banda de Música	
4490.51	001 Obras e Instalações	2.600
	Total da Atividade:	2.600
12.361.1019	2066 Manutenção das atividades do MDEI	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	12.600
	Total da Atividade:	12.600
12.361.1019	2068 Desenvolvimento das atividades do FUNDEB - Magistério 40%	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.700
	Total da Atividade:	3.700
12.367.1022	2071 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	600
	Total da Atividade:	600
	Total da Unidade:	272.700



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			
02.03 - Secretaria de Saúde			
10.302.2008	1006	Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos para Postos de Saúde	
4490.51	001	Obras e Instalações	19.800
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	7.900
Total do Projeto:			27.700
10.302.2008	1007	Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	23.800
Total do Projeto:			23.800
10.302.1003	1008	Aquisição de veículos e equipamentos para pulverização de inseticidas	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	26.500
Total do Projeto:			26.500
10.305.1001	1009	Construção de Moradias para combate a doença de chagas	
4490.51	001	Obras e Instalações	87.200
Total do Projeto:			87.200
10.305.1001	1010	Construção de uma Unidade Simplificada de Zoonoses	
4490.51	001	Obras e Instalações	13.200
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	2.600
Total do Projeto:			15.800
10.304.1002	1011	Promoção de melhoria sanitária do Município	
4490.51	001	Obras e Instalações	59.500
Total do Projeto:			59.500
10.301.2008	2021	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	6.600
Total da Atividade:			6.600
10.305.1001	2023	Implementação do PLVA/PII/ECD	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	1.300
Total da Atividade:			1.300
10.304.1002	2024	Implantação de ações de vigilância Sanitária	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	1.300
Total da Atividade:			1.300
10.301.1003	2025	Manutenção do Programa Saúde da Família	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.500
Total da Atividade:			10.500
10.301.1003	2026	Controle a Tuberculose, Diabetes, Hanseníase e Hipertensão arterial no Município	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	2.000
Total da Atividade:			2.000
10.301.1003	2027	Controle e tratamento de DST e AIDS	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	700
Total da Atividade:			700
10.301.1005	2029	Melhoramento da Saúde Bucal da População	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	2.600
Total da Atividade:			2.600
10.302.1007	2031	Manutenção do Programa de Regionalização da Saúde	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	2.600
Total da Atividade:			2.600



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesa:Fonte de Recursos			Orçamentária
02.06	Secretaria de Educação		
12.365.1014	1043 Aquisição de equipamentos para novas salas de educação infantil		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total do Projeto:	6.600
13.391.1017	1044 Implantação de uma Biblioteca Pública		
4490.51	001 Obras e Instalações		16.500
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total do Projeto:	23.100
12.361.1019	1045 Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Fundamental		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		33.100
		Total do Projeto:	33.100
04.122.2011	1046 Aquisição de um veículo para SECD		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		19.800
		Total do Projeto:	19.800
12.361.1019	1047 Construção, Ampliação e reconstrução de Unidades Escolares		
4490.51	001 Obras e Instalações		46.300
		Total do Projeto:	46.300
27.812.1018	1048 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva		
4490.51	001 Obras e Instalações		19.800
		Total do Projeto:	19.800
12.361.1022	1049 Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol		
4490.51	001 Obras e Instalações		6.600
		Total do Projeto:	6.600
12.361.1019	1050 Construção de Muradas de Grupos Escolares do Município		
4490.51	001 Obras e Instalações		23.800
		Total do Projeto:	23.800
12.361.1019	1051 Aquisição de Kit-Tecnológico		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.000
		Total do Projeto:	6.000
12.361.1019	1052 Construção de um Centro de Treinamento de Professores		
4490.51	001 Obras e Instalações		15.900
		Total do Projeto:	15.900
12.361.1019	1053 Aquisição de Ônibus Escolar		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		52.900
		Total do Projeto:	52.900
27.812.1017	1054 Ampliação e restauração do Ginásio de Esportes		
4490.51	001 Obras e Instalações		4.000
		Total do Projeto:	4.000
04.122.2010	2057 Manutenção da Atividades da SECD		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total da Atividade:	6.600
12.365.1014	2058 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente		2.600
		Total da Atividade:	2.600



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
02.02	Secretaria de Finanças		
04.122	2003	1005 Manutenção das Atividades de Finanças	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	25.194
Total dos Itens:			25.194



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesa/Fonte de Recursos			Orçamentária
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.123.2003.2005	Manutenção das Atividades da SEPLAN		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total da Atividade:	6.600
28.843.0004.2007	Amortização de encargos da Dívida Contratada		
4690.71.001	Principal da Dívida Contratada Regatada		10.500
		Total da Atividade:	10.500
04.126.2004.2008	Informatização da SEPLAN		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		6.600
		Total da Atividade:	6.600
28.271.0001.2009	Contribuição p/ó INSS		
4690.71.001	Principal da Dívida Contratada Regatada		77.300
		Total da Atividade:	77.300
28.271.0004.2010	Contribuição p/ó FGTS		
4690.71.001	Principal da Dívida Contratada Regatada		47.600
		Total da Atividade:	47.600
04.122.2003.2013	Promissão de atividades de proteção ao Patrimônio Histórico		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		2.600
		Total da Atividade:	2.600
11.331.2005.2016	Adequação da Política de Recursos Humanos		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		2.000
		Total da Atividade:	2.000
04.121.2005.2019	Promoção de ações de planejamento participativo		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		1.300
		Total da Atividade:	1.300
04.122.2007.2020	Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Fest. Religiosas e Outros Eventos)		
4490.52.001	Equipamentos e Material Permanente		2.600
		Total da Atividade:	2.600
		Total da Unidade:	157.100



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 03/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
02.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.2002.1003	Aquisição de veículo para o GAPRE	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	26.500
	Total do Projeto:	26.500
04.122.2002.1004	Reaparelhamento e informatização do GAPRE	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	7.900
	Total do Projeto:	7.900
04.122.2002.2002	Manutenção das Atividades administrativas do GAPRE	
4490.35	001 Serviços de Consultoria	12.400
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	19.800
	Total da Atividade:	32.200
	Total da Unidade:	66.600



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº 05/74 de 18 de outubro de 1974
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA
Edição Nº 09 Data: 14 de setembro de 2005

Prefeitura Municipal de Malta
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006
Anexo

Demonstrativa da Despesa da Capital - Anexo I		Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
01.01 Câmara Municipal			
01.031.2001.1001	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
4490.51	001	Obras e Instalações	6.600
		Total do Projeto:	6.600
01.131.2001.1002	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.600
		Total do Projeto:	10.600
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	6.500
		Total da Atividade:	6.500
		Total da Unidade:	23.800